



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000061-57.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Paulínia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA - 0087

[1.501 a 2.000 PROCESSOS]

Em 3 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes o Juiz Titular OSÉAS PEREIRA LOPES JÚNIOR e o Juiz Substituto em auxílio fixo GUSTAVO ZABEU VASEN. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: COSMÓPOLIS, PAULÍNIA

Lei de Criação: nº 8.432/92

Data de Instalação: 30/08/1993

Data de Instalação do Sistema PJE: 14/08/2013

Data da Última Correção: 22/2/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.2. FORÇA DE TRABALHO

8. ATENDIMENTOS

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST (período de Referência: (01/01/21 até 31/12/21), nos âmbitos:

1.

Nacional: 1.554^a (entre os 25% das varas com desempenho mais satisfatório); ou (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

2.

Regional (TRT15): 150^a (entre os 25% das varas com desempenho mais satisfatório). ou (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Oportuno retificar a informação constante do Relatório Correicional, quanto à faixa de distribuição a que pertence a Unidade, sendo correto que pertence à faixa de 1.501 a 2.000 casos novos no triênio Jan/2018 a Dez/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De: 01/10/20 até 30/09/21: 147^a colocação no cenário regional e 1.560^a no cenário nacional.
- De 1/7/2020 a 30/6/2021: 153^a colocação no cenário regional e 1.567^a no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou ligeira melhora, seguida de pequena piora nas posições no cenário regional e melhora no cenário nacional, no decorrer dos períodos.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. O projeto teve início em na Unidade em 18/10/2021, com a designação de um juiz e um secretário para realização de audiências de instrução e UNAs, de segunda a sexta-feira, com previsão de duração por até 6 (seis) meses. Assim, em consulta realizada em 31/1/2022, podem ser destacados os seguintes desdobramentos do projeto: “as audiências do Projeto Multidisciplinar estão sendo realizadas na denominada “Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar”, sendo que ainda estão designadas 84 (oitenta e quatro) audiências até o dia 18/3/2022, sendo 7 (sete) Unas e 77 (setenta e sete) instruções.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta realizada ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, entre os dias 27/1/2022 e 31/1/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**” e “**Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar**”, cumprindo assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências ordinárias, acima elencadas, destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- a terceira sala denominada “**Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar**” foi criada, extraordinariamente, para o Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, portanto autorizada nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço.

A consulta ao sistema PJe revelou que todas as 3 (três) audiências estão sendo utilizadas para a realização de audiências.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 23/8/2021 a 27/8/2021, a consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 28/1/2022 e 31/1/2022 revela que na

semana 18 a 22/10/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 18/10/2021 (segunda-feira): foram realizadas 1 (uma) conciliação na fase de execução, 3 (três) Unas e 5 (cinco) instruções;
- 19/10/2021 (terça-feira): foram realizadas 1 (uma) Una e 8 (oito) instruções;
- 20/10/2021, 21/10/2021 e 22/10/2021: não foram realizadas audiências.

Logo, foram realizadas **18 (dezoito) audiências na semana** nesta sala, sendo 1 (uma) conciliação na fase de execução, 4 (quatro) Unas e 13 (treze) instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 18/10/2021, 19/10/2021 e 22/10/2021: não foram realizadas audiências;
- 20/10/2021 (quarta-feira): foram realizadas 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 8 (oito) instruções;
- 21/10/2021 (quinta-feira): foram realizadas 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, 1 (uma) conciliação na fase de execução e 7 (sete) instruções;

Assim, foram realizadas **19 (dezenove) audiências na semana** nesta sala, sendo 3 (três) conciliações na fase de conhecimento, 1 (uma) conciliação na fase de execução e 15 (quinze) instruções.

Dessa forma, considerando-se apenas as salas regulares da Unidade - sem contar a audiências do Projeto Multidisciplinar - o total apurado foi de **37 (trinta e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) Unas, 28 (vinte e oito)

Instruções e 3 (três) conciliações na fase de conhecimento, 2 (duas) conciliações na fase de execução.

Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar

- 18/10/2021: não foram realizadas audiências.
- 19/10/2021 (terça-feira): foram realizadas 10 (dez) instruções;
- 20/10/2021 (quarta-feira): foram realizadas 10 (dez) instruções;
- 21/10/2021 (quinta-feira): foram 10 (dez) instruções;

Logo, foram realizadas **30 (trinta) audiências na semana** nesta sala, todas de instrução.

A Unidade informou que também tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência, especialmente nos processos dependentes de perícia e nos quais a discussão limita-se à matéria de direito.

Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe entre 28/1/2022 e 31/1/2022, por amostragem, referente à semana de 14/2/2022 a 18/2/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 14/2/2022 (segunda-feira): estão designadas 8 (oito) audiências de instrução;
- 15/2/2022 (terça-feira): estão designadas 8 (oito) audiências de instrução;
- 16/2/2022, 17/2/2022 e 18/2/2022: não há audiências designadas;

Deste modo, estão designadas **16 (dezesseis) audiências na semana** nesta sala, todas de instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 14/2/2022, 15/2/2022 e 18/2/2022: não há audiências designadas;
- 16/2/2022 (quarta-feira): estão designadas 9 (nove) instruções;
- 17/2/2022 (quinta-feira): estão designadas 2 (duas) Unas e 7 (sete) instruções;

Desta maneira, estão designadas **18 (dezoito) audiências na semana** nesta sala, sendo 2 (duas) Unas e 16 (dezesseis) instruções.

Em face dessas amostras, o **total apurado** nas salas regulares, sem considerar o Projeto Multidisciplinar, é de **34 (trinta e quatro) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 2 (duas) UNAs e 32 (trinta e duas) Instruções.

Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar

- 14/2/2022 (segunda-feira): estão designadas 5 (cinco) instruções;
- 15/2/2022 (terça-feira): estão designadas 3 (três) instruções;

- 16/2/2022 (quarta-feira): estão designadas 5 (cinco) instruções;
- 17/2/2022 (quinta-feira): está designada 1 (uma) instrução;
- 18/2/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Desta maneira, estão designadas **14 (quatorze) audiências na semana** nesta sala, todas de instrução.

Dessa análise conclui-se que o Juiz Titular e o Juíz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao represamento de processos pendentes de designação de audiências Unas e de Instrução decorrentes da retirada de pauta por conta da pandemia do COVID-19, verificou-se que elas foram inseridas na pauta, ocasião em que houve a designação de audiências presenciais como se verifica, por amostragem, nos processos 0010643-10.2020.5.15.0087 e 0010696-88.2020.5.15.0087, nos termos do da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021,

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 22/2/2021, foi determinado/recomendado:

“Na configuração constatada por amostragem no sistema PJe e diante da eventual necessidade de inclusão de processos pendentes de designação, a Unidade deve se atentar para não mais elastecer a pauta, que se

encontra em 385 dias (Instrução do Rito Ordinário), contados a partir de 05/02/2021 (data da realização de levantamento de dados). Para tanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido para realização da pauta . Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, ao fazer o planejamento da pauta, deve ser considerado o objetivo de torná-lo mais célere, o que não está sendo observado pelo MM. Juízo”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 23 a 27/8/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Titular até:

- não há audiências iniciais de ambos os ritos;
- 14/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 263 dias corridos - 8m23d;
- 4/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 283 dias corridos - 9m13d;
- 14/6/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 263 dias corridos - 8m23d;
- 20/6/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 296 dias corridos - 9m26d;
- 19/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 360 dias corridos - 12m;
- 20/9/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 361 dias corridos -12md.
- 5/10/2021 para Conciliações: 11 dias corridos.

Observações da Unidade: Audiências são realizadas às 2a e 3a feiras, pelo juiz titular - Dr Oséas Pereira Lopes Junior. Em regra as pautas são compostas por 6 audiências de instrução e 2 UNAS. Excepcionalmente pode haver pauta de sexta-feira, entre 1 ou 2 audiências de instrução, no período da manhã. Ou até 15 audiências para homologação de acordos extrajudiciais, conforme demanda. Por questão de readequação de prioridades entre os processos, principalmente para agilizar o julgamento dos processos da Meta 2, pode haver pautas preenchidas exclusivamente com processos de instrução. Além dos 8 processos regulares da pauta (instrução e UNA) são agendadas audiências de homologações extrajudiciais (HTE) e conciliações (conhecimento/execução), as quais são incluídas ao final da pauta regular. Em relação à quantidade de processos aguardando designação, esclareço que houve remanejamento da pauta, com a análise de todos os processos já designados a partir de outubro/2021, deixando marcadas apenas audiências de Instruções e Unas nos processos com regular representação processual ou plausível possibilidade de intimação pelos Correios/meio eletrônico. Nesses processos as audiências são mantidas ou antecipadas, observando-se a prioridade dos processos da Meta 2 do CNJ. Os demais processos foram retirados da pauta e seguem com a tramitação pelo rito do artigo 335 do CPC. Essa medida está na fase final de implementação, consignando que no momento da análise dos processos com prazos vencidos, são designadas as audiências/perícias necessárias. Quanto aos processos de triagem, são analisados e tramitados na forma do artigo 335 do CPC e, se o caso, já constam nos despachos as datas de audiência de instrução.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo havia audiências designadas até:

- não há audiências iniciais de ambos os ritos;
- 21/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 362 dias corridos - 12m*2;
- 24/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 334 dias corridos - 11m4d;

- 21/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 362 dias corridos -12m2d;
- 22/0/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 363 dias corridos -12m3d;
- 21/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 362 dias corridos -12m2d;
- 22/9/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 363 dias corridos - 12m3d.
- 30/9/2021 para conciliações: 6 dias corridos.

Observações da Unidade: Audiências são realizadas às 4a e 5a feiras, pelo juiz auxiliar designado. Vaga aberta para fixação. Segue as mesmas regras da Sala 1 - Principal.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, teve a eficácia de reduzir ligeiramente os prazos das audiências das Instruções do rito ordinário, como determinado na correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 28/1/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

Sala 1 - Principal

- não há audiências iniciais de ambos os ritos designadas;
- 4/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 157 dias corridos - 5m7d;
- 11/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 256 dias corridos - 8m16d;

- 13/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 228 dias corridos - 7m18d;
- 11/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 256 dias corridos - 8m16d.
- 7/2/2022 para conciliações na fase de conhecimento
Mediações/Conciliações: 10 dias corridos.

Sala 2 - Auxiliar

- não há audiências iniciais de ambos os ritos designadas;
- 15/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 138 dias corridos - 4m18d;
- 6/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 255 dias corridos - 8m15d;
- 18/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 202 dias corridos - 6m22d;
- 19/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 264 dias corridos - 8m24d.

Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar

- 10/2/2022 para Unas do rito ordinário: 13 dias corridos;
- 18/3/2022 para instruções do rito ordinário: 49 dias corridos - 1m19d.

Não há outros tipos de audiências designadas nesta sala do Projeto Multidisciplinar.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 19 (dezenove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Porém, consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 28/1/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Ainda no que se refere a audiências, no relatório pós-correicional de 1/7/2021, foi determinado que a Unidade informasse quais foram as medidas adotadas para o cumprimento da determinação referente à inclusão de todos os processos em pauta telepresencial, conforme determinado na correição ordinária de 2021.

Em manifestação anexada ao sistema PJecor em 12/7/2021, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos:

“A fim de otimizar a composição da pauta de audiências e mitigar os prejuízos das redesignações e cancelamentos causados pela pandemia, que ocasionaram um indesejado elastecimento da pauta, foram implementadas as seguintes ações:

- na triagem os processos são analisados e, naqueles que há necessidade de designação de perícia, é feito despacho determinando a intimação das reclamadas para apresentação de defesa, no mesmo despacho é concedido prazo para réplica, oportunidade em que as partes devem indicar as provas que pretendem produzir. Após, se o caso, é designada perícia, por despacho, ocasião em que já fica designada audiência de instrução;

- nos processos com matéria de direito, a reclamada também é intimada para apresentação de defesa;

- nos demais processos também é feita a intimação para apresentação de defesa, com base no artigo 335 do CPC, de forma que os processos são incluídos em pauta já regularizados. Tal prática se mostrou eficaz de várias formas, evitando redesignações por falta de notificação e, algumas vezes, as partes acabam formulando acordos, ocasião em que é designada audiência apenas para ratificação da avença”.

Já em despacho desta Corregedoria datado de 17/8/2021, foram reconhecidos os esforços do MM. Juízo com relação à redução do prazo para realização de audiências. Porém, determinou-se que a Unidade tivesse mais controle com relação aos processos tramitados por força do artigo 335 do CPC, a fim de que as audiências fossem designadas ou outras providências fossem tomadas de imediato. Isto não se viu em uma razoável quantidade de processos - por exemplo o processo 0010220-16.2021.5.15.0087, visto que a última manifestação requerendo a produção de prova se deu em 27/5/2021 e até aquele momento nenhuma outra providência foi tomada.

Por sua vez, a Unidade apresentou nova resposta em 3/9/2021:

“Conforme informado no PjeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, a fim de otimizar a composição da pauta de audiências e mitigar os prejuízos causados pelas redesignações ocorridas em razão da suspensão das audiências presenciais por conta da pandemia (COVID-19) e, ainda, com o objetivo de melhorar os resultados em relação às Metas Nacionais nº 1 e 2 do CNJ foi decidido pelo Juiz Titular as seguintes providências:

- Remanejamento da pauta a fim de que, a partir de outubro/2021, sejam realizadas somente audiências de Instruções e Unas naqueles processos em que há regular representação processual ou plausível possibilidade de intimação pelos Correios ou por meio eletrônico. Nesses processos as

audiências são mantidas ou antecipadas, observando-se a prioridade dos processos da Meta 2 do CNJ.

- Os demais processos são retirados da pauta e seguem com a tramitação pelo rito do artigo 335 do CPC. As reclamadas são intimadas para apresentação de defesa, constando no mesmo despacho o prazo para réplica, oportunidade em que as partes devem indicar as provas que pretendem produzir. Após, se o caso, são designadas perícias e audiências de instrução no mesmo ato.

Tal prática, tem o objetivo de evitar redesignações de audiência por falta de intimações, verificando-se aqueles processos em que realmente a instrução é necessária e encerrando-se a instrução nos demais casos. Cabe ainda mencionar os casos em que culminam em acordo formulado pelas partes, nos quais são designadas audiências apenas para ratificação da avença acrescidas à pauta regular.

Esclareço que essas medidas estão em andamento pela equipe de conhecimento e demandam a análise de todos os processos da pauta, confecção de despachos para o rito 335 do CPC, intimações, antecipações/redesignações de audiências, conforme o caso; dessa forma, as vagas sobejantes são aproveitadas para os processos mais antigos (Meta 2).

Com isso, o vencimento dos prazos da fase de conhecimento ficou, inicialmente, prejudicado, esclarecendo que foi retomado e que estamos envidando esforços para a conclusão das medidas devidas, assim como dos saneamentos pós-correição que demandam maior tempo para efetivação.

Além das providências mencionadas, havendo autorização para realização de audiências híbridas, será analisada a possibilidade de antecipação dos processos mais antigos da Meta 2 do CNJ em que as partes e testemunhas não têm condições técnicas para participação em audiência virtual”.

Em consulta ao sistema PJe, datada de 31/1/2022, foi verificado que o processo 0010220-16.2021.5.15.0087 teve a instrução processual encerrada em 13/1/2022 e as razões finais já foram apresentadas. Entretanto, novamente foi verificada a falta de um controle tempestivo em relação aos processos tramitados por força do artigo 335 do CPC, como se verificou, por exemplo, nos processos 0010467-31.2020.5.15.0087, 0010882-14.2020.5.15.0087, 0011141-09.2020.5.15.0087 e 0011148-98.2020.5.15.0087, que se encontram paralisados na tarefa de “Prazos Vencidos”. bem como diversos outros processos. Alguns deles estão paralisados há meses, como o processo 0010228-27.2020.5.15.0087, por exemplo, que também tramita na forma do artigo 335 do CPC e está com paralisado na tarefa de “Prazos vencidos” desde 10/8/2021.

Na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, em consulta realizada em 31/1/2022, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 349 (trezentos e quarenta e nove) processos da fase de conhecimento. Não foram notadas inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 298 (duzentos e noventa e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 18/10/2021, todos eles pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 43,7 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021 . Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 13 dias, atuando ambos concomitantemente.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Paulínia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo mencionado CEJUSC (Processo PJeCor 0000427-96.2021.2.00.0515), indicou a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas por mediador ativo no Centro ou designado por esta Unidade, de janeiro a junho de 2022, quais sejam:

por mediador ativo:

- 16 (dezesesseis) audiências por mês para a 1ª Vara do Trabalho de Paulínia.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que *“o envio de processos ao CEJUSC foi intensificado, tendo sido enviados 46 (quarenta e seis) processos de 8/3/2021 a até data da autoinspeção (27/8/2021)”*.

De fato, no sistema Pje, foi verificado o envio de processos ao CEJUSC.

A Unidade não informou se designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 28 a 31/1/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, o qual já foi anteriormente apontado por ocasião da última correição e da análise pós

correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011383-02.2019.5.15.0087 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 26 (vinte e seis) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes, como por exemplo, o processo 0010176-94.2021.5.15.0087, em que não consta o número do CPF da reclamada no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar na petição apresentada pela reclamante em 2/9/2021 (ID n.º 32d6eda).
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010070-69.2020.5.15.0087 foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à efetiva prioridade nos processos com tramitação preferencial, como por exemplo, o processo 0010128-72.2020.5.15.0087, que trata de acidente de trabalho, e embora tenha sido incluído no Relatório GIGS, as atividades lá constantes se encontram vencidas, e em 22/4/2021, houve designação da audiência de prosseguimento da Instrução para 1º/9/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

Trata-se de inconsistências na aplicação de mecanismo *chip* e ferramenta GIGS, que ainda demandam saneamentos, embora a Unidade informe a realização de acompanhamento detalhado.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - nos processos 0010280-57.2019.5.15.0087, 0010483-19.2019.5.15.0087 e 0010633-97.2019.5.15.0087 foram observadas as regularizações. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 28/1/2022, que há 753 (setecentos e cinquenta e três) processos (das três fases processuais) com prazos vencidos que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização. Como exemplo, citamos o processo 0010630-11.2020.5.15.0087, classificado como tipo de atividades “PRAZO”, descrição “CON - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER”, criada em 3/9/2021 e vencida desde 16/9/2021. Em consulta ao processo, verificou-se o cumprimento da referida obrigação pela parte em 12/9/2021, e o processo não foi tramitado.
- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - nos processos 0010023-03.2017.5.15.0087, 0010070-69.2020.5.15.0087, 0010628-41.2020.5.15.0087, 0010207-85.2019.5.15.0087 foram observadas as regularizações. E em consulta ao Sistema PJe, por amostragem, em 28/1/2022, somente foi encontrado 1 (um) processo descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, quanto à utilização dos mecanismos *chips*, a saber, o processo 0010876-75.2018.5.15.0087, o qual foi remetido ao Órgão jurisdicional competente para processar recurso em 21/7/2020 e permanece o *chip* “Admissibilidade - RO”.
- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** no relatório pós-correição constou que a Unidade vinha cumprindo a determinação ao levar o processo à conclusão para elaboração de sentença no prazo de 24h após a apresentação das razões finais. Entretanto, a Unidade passou a descumprir o disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que

regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No processo 0010502-54.2021.5.15.0087, as razões finais foram apresentadas em 5/11/2021 e o processo foi encaminhado à conclusão em 16/11/2021, e no processo 0011134-17.2020.5.15.0087, as razões finais foram apresentadas em 4/11/2021 e a conclusão foi feita em 16/11/2021.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010631-06.2014.5.15.0087, distribuído em 28/4/2014, com 2.804 (dois mil oitocentos e quatro) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

Trata-se do mesmo processo considerado mais antigo na última Correição.

Com relação aos demais processos, repetem-se o 0010290-43.2015.5.15.0087 (terceiro mais antigo na Correição anterior e segundo mais antigo na presente) e o processo 0010897-56.2015.5.15.0087 (quarto mais antigo na Correição anterior e terceiro mais antigo na presente).

E, por fim, o quarto processo mais antigo - 0011498-67.2015.5.15.0053, distribuído em 31/12/2015, não fora apontado na última Correição, tampouco o quinto processo mais antigo - 0010307-45.2016.5.15.0087, distribuído em 3/3/2016.

Com efeito, em pesquisa realizada em 31/1/2022, constatou-se que dos 5 (cinco) processos mais antigos da Unidade, conforme Relatório Correicional atual, apenas o processo 0011498-67.2015.5.15.0053 não está monitorado no Relatório GIGS. Constatou-se, ainda, que o processo 0010290-43.2015.5.15.0087 encontra-se com o prazo vencido.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do já mencionado processo 0010631-06.2014.5.15.0087 cuja entrada na fase ocorreu em 17/7/2014, e conta com 2.804 (dois mil oitocentos e quatro) dias.

Em resposta ao relatório pós-correicional, a Unidade esclareceu que:

“Informo que para cumprimento da determinação e da recente Ordem de Serviço CR 04/2021 foram inseridos no GIGS 218 (duzentos e dezoito) processos ajuizados até o ano de 2018 com a observação CON - META 2 CNJ – PRIORIDADE, os quais foram analisados e efetuados os devidos andamentos. Esclareço que, a ferramenta GIGS será de grande auxílio na priorização e tramitação dos processos da meta, sendo que, além dessa ferramenta utilizamos arquivo no drive de acesso a todos da fase e da Diretora, onde acrescentamos informações a serem observadas na próxima tramitação, com objetivo de dar cumprimento à meta. Informo, outrossim, a existência de 24 (vinte e quatro) processos sobrestados, ajuizados até o ano de 2018, motivados pela necessidade de atendimento à determinações do Supremo Tribunal Federal, o que impede o julgamento de tais processos e impactam sobremaneira as taxas de solução. Informo, por fim, que aos processos ajuizados em 2019 serão dadas as mesmas providências.”

E da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a existência de subcaixas, a exemplo de “Fase: Conhecimento - 2020/12 - 1ª Quinzena” e “Fase: Conhecimento - 2021/04 - 1 Quinzena”, com recente inclusão de processos, mencionando-se os processos 0010215-62.2019.5.15.0087 e 0011124-75.2017.5.15.0087. Trata-se de processos que, aparentemente, foram movimentados para essas subcaixas em 15/5/2020 e 5/5/2020. Registre-se que na vigência da versão 1.x do sistema PJe, a Corregedoria autorizou a criação de subcaixas visando à padronização de procedimentos, atividade inerente à sua competência. Aliás, tal possibilidade consta expressamente no parágrafo 2º do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. No entanto, conforme divulgado pelo órgão responsável pela implantação do PJe, a partir da versão 2.x do PJe não será possível a criação de subcaixas, sendo certo que tão somente os processos que ali estavam poderiam permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não poderiam ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chip*, etc.”

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece cumprindo o normativo, conforme observado no processo 0010774-82.2020.5.15.0087, pois não exige depósito prévio para Perito. Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, verificou-se, no mesmo processo 0010774-82.2020.5.15.0087, que a Unidade mantém seu cumprimento.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que:

“A vara já adotou as providências para inclusão dos processos no GIGS., em conformidade com a recente Ordem de Serviço nº 4/2021. Os processos são acompanhados regularmente e os eventuais atrasos são controlados de modo que os profissionais sejam devidamente cobrados. Há algum tempo a vara seleciona profissionais que respeitam os prazos concedidos pelo Juízo, o que minimizou bastante os atrasos na entrega dos laudos.”

Como se vê, a Unidade nada mencionou sobre a realização de reuniões com os peritos, a fim de esclarecer a relevância da assistência que prestam e de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

Por outro lado, na presente análise, realizada em 31/1/2021, foi encontrado apenas 1 (um) processo com prazo vencido no controle de perícias, o que leva à conclusão de que a inclusão de processo no GIGS é exitosa para controle.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade permanece cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010397-77.2021.5.15.0087 e 0010774-82.2020.5.15.0087.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular OSÉAS PEREIRA LOPES JÚNIOR possuía em seu poder 2 (dois) processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; sua produtividade é acompanhada pelo Pedido de Providências PJe-COR nº 0000306-68.2021.2.00.0515; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há

registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto GUSTAVO ZABEU VASEN (Fixação de 07 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2022) possuía em seu poder 4 (quatro) processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; sua produtividade é acompanhada pelo Pedido de Providências PJe-COR nº 0000024-93.2022.2.00.0515; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta FERNANDA FRARE RIBEIRO (Auxílio 07 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022 - Projeto Multidisciplinar) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não há procedimento para acompanhamento da produtividade da Magistrada; está autorizada a residir fora da sede da circunscrição em que atua (PROAD nº 7241/2019) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Sobre o relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a Unidade informou que:

“Resposta: Primeiramente cumpre informar que o relatório foi extraído em 13/07/2021. Foram encontrados 204 processos com audiências realizadas e sem conclusão. Os processos foram analisados um a um. As inconsistências e eventuais lançamentos equivocados foram devidamente saneados.No mais, a grande maioria dos processos analisados estão em duas situações:

- audiência realizada sem comparecimento de uma ou mais reclamadas, por amostragem, 00010879-93.2019.5.15.0087, 0010898-02.2019.5.15.0087 e 0010923-49.2019.5.15.0087;

- audiência realizada e concessão de prazo para apresentação de razões finais, por amostragem 0010805-58.2019.5.15.0087, 0010948-28.2019.5.15.0087 e 0010284-36.2015.5.15.0087.

No primeiro caso, com base no artigo 335 do CPC, ocorreu a intimação das reclamadas para apresentação de defesa concedido prazo para réplica, oportunidade em que as partes deverão indicar as provas que pretendem produzir. Após, os processos são analisados e se o caso, é designada perícia, por despacho, ocasião em que já fica designada audiência de instrução. Ou, apenas designada instrução, ou, ainda, caso não seja necessária produção de provas orais, as partes são intimadas para apresentação de razões finais. No segundo caso os processos são inseridos no GIGS e acompanhados para, decorrido o prazo, serem encaminhados à conclusão.”

E em pesquisa por amostragem realizada em 31/1/2022, verificou-se que a Unidade efetuou o saneamento noticiado, estando o mencionado relatório apto para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação da sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 31/1/2022, verificou-se a existência de 6 (seis) processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo 5 (cinco) da mesma data da pesquisa e 1 (um) processo desde 29/1/2022, o que não significa um efetivo represamento de processos.

De toda sorte, nunca é demais esclarecer que o acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.295 (mil duzentos e noventa e cinco) processos aguardando a primeira audiência e 772 (setecentos e setenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 147 (cento e quarenta e sete) aguardando prolação de sentença, 373 (trezentos e setenta e três) aguardando cumprimento de acordo e 1.263 (mil duzentos e sessenta e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até dezembro/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 77 (setenta e sete) embargos de declaração pendentes até dezembro de 2021. Registre-se, também, haver 14 (quatorze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em resposta ao pós-correição, a Unidade informou que

“foram identificados as tutelas provisórias e os embargos de declaração e que todos foram saneados e submetidos à conclusão aqueles aptos a julgamento. Esclareço que a análise foi feita com base no e-gestão de maio e junho/2021”.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, no dia 31/1/2022, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela no processo 0010049-25.2022.5.15.0087, distribuído em 25/1/2022; e no processo 0010927-81.2021.5.15.0087, distribuído em 27/8/2021. Com relação ao processo 0011165-03.2021.5.15.0087, trata-se de inconsistência, pois já houve apreciação da tutela requerida. Sobre os embargos de declaração, foram localizados 40 (quarenta) processos pendentes de análise e/ou julgamento, sendo o mais antigo datado de 30/11/2021.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 27,1, contra 33,5 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 107 (cento e sete) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de casos novos, nos Embargos de Declaração, e de ligeiro aumento dos resolvidos. E quanto às Tutelas Provisórias, verifica-se relativa manutenção de casos novos e, também, ligeiro aumento dos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com

exame de mérito, a Unidade está **aquém** dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 57,0 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice 85,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 1/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 40%.**

O índice resulta da proporção entre os 437 (quatrocentos e trinta e sete) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.083 (mil e oitenta e três) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

No presente caso, o período correicional coincide com os últimos 12 meses.

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 41%, índice que resulta da proporção entre os 816 (oitocentos e dezesseis) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.977 (mil novecentos e setenta e sete) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 31/1/2022, foram encontrados 2 (dois) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades

judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Trata-se de parecer diagnóstico da Fase de Liquidação da 1ª Vara do Trabalho de Paulínia, em decorrência da correção ordinária designada para 3 de fevereiro de 2022.

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES, PERITOS E DETERMINAÇÕES

Como observado nos processos 0010824-74.2021.5.15.0087 e 0011468-85.2019.5.15.0087, verificou-se que a Unidade manteve a forma de trabalho no despacho inaugural da liquidação, ora determinando que os cálculos sejam inicialmente apresentados pelo reclamante em 8 (oito) dias, ora pela reclamada em 10 (dez) dias, em todo caso com 8 (oito) dias para impugnação.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias e que as partes sejam intimadas, após, para manifestação em 8 (oito) dias, situação verificada nos processos 0011714-52.2017.5.15.0087 e 0011105-64.2020.5.15.0087. Contudo, eventualmente ocorre nova conclusão para

determinar esclarecimentos periciais, conforme processo 0011631-07.2015.5.15.0087.

Ressalta-se que o procedimento adotado, além de criar a necessidade de outras conclusões para efetivar o prosseguimento do processo, contribui, também, para o aumento do lapso entre a nomeação do profissional, a entrega do laudo e a decisão homologatória, elastecendo, sobremaneira, a permanência do processo na fase, o que vai de encontro à celeridade e efetividade.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0011225-49.2016.5.15.0087.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se, quando do trânsito em julgado, que os processos, em maioria, não são encaminhados para audiência de conciliação ou mediação, como observado nos processos listados no item anterior. Eventualmente ocorrem audiências na Unidade, como no processo 0010713-95.2018.5.15.0087, ou há a remessa ao CEJUSC, como no processo 0011085-44.2018.5.15.0087. Quanto ao número de audiências efetivamente realizadas, não há informação específica, exceto pelo item 434 do e-Gestão, que informa a remessa de 17 (dezessete) processos da liquidação ao CEJUSC entre março e dezembro de 2021.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Em consulta às petições pendentes de análise, foram notados expedientes bastante antigos com informação de depósito de valores ainda não apreciados, situação observada nos processos 0010762-39.2018.5.15.0087, de 24/11/2021, 0010321-34.2013.5.15.0087, de 26/11/2021, e 0011514-79.2016.5.15.0087, de 2/12/2021, que configura o reiterado descumprimento da Portaria CR nº 7/2019, que estabelece o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação. Tal situação já foi apontada por ocasião do pós-correição e a Unidade não adotou qualquer providência para a regularização deste procedimento.

Registra-se que para análise na fase existem 418 (quatrocentos e dezoito) expedientes pendentes na Unidade, o mais antigo de 5/6/2020 com cálculos apresentados pelo reclamante no processo 0011152-09.2018.5.15.0087.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula foi observada, desde o pós-correição, uma redução de 708 (setecentos e oito) para 494 (quatrocentos e noventa e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes. Desses, 86 (oitenta e seis) possuem registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, 33 (trinta e três) *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 41 (quarenta e um) *chip* “Cálculo - aguardar secretaria”.

O constatado demonstra que a gestão destes processos não está sendo feita corretamente, inclusive necessitando saneamentos e estratégia para que a fase seja mais célere.

Ao analisar o repositório de pendentes de decisão, foi localizado o processo 0010804-88.2018.5.15.0087, que está há mais tempo apto à homologação, desde 8/7/2020. Já, na tarefa “Outros”, foi localizado o processo 0010417-39.2019.5.15.0087, onde o lapso de tempo entre a apresentação dos cálculos pelas partes (1/2/2021) e a prolação da decisão de liquidação (27/2/2022), foi exatos um ano.

UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Foram localizados 46 (quarenta e seis) processos sem registro de prazo na tarefa “Cumprimento de Providências” da liquidação, sendo o processo 0010962-17.2016.5.15.0087 o mais antigo nessa situação, desde 14/12/2020, e 115 (cento e quinze) com registro vencido na fase, o mais antigo, processo 0010664-54.2018.5.15.0087, desde 9/9/2021.

Ademais, no item anterior foram apontadas inconsistências no uso dos chips “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”, e, ainda, que os cálculos aptos à homologação, nos termos do § 6º do art. 11 da Ordem de Serviço nº 4/2021, devem ser acompanhados somente por registro de prazo e não por *chips*.

Outros saneamentos das funcionalidades devem ser feitos. Cita-se por amostragem o processo 0010450-68.2015.5.15.0087, arquivado definitivamente, mas com registro de prazo vencido pendente de baixa, e os processos 0010215-28.2020.5.15.0087 e 0010804-88.2018.5.15.0087, ao mesmo tempo com registro de prazo e *chip*, concomitantemente.

Quando do pós-correição houve constatação de utilização, porém, a utilização deve ser efetiva, contínua, evitando retrabalhos como o de sanear. Além do que, o uso equivocado de ditas ferramentas prejudica, em muito, a gestão da Unidade.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando o pós-correição, apontam que a Unidade permanece alocando processos no arquivo provisório da fase de liquidação, haja vista que foi localizado 1 (um) processo nessa situação. Trata-se do processo 0130100-76.1996.5.15.0087, com valores liberados no âmbito do “*Projeto Garimpo*” após desarquivamento e com nova determinação para arquivamento definitivo, de modo que o arquivamento provisório decorre de equívoco da secretaria no cumprimento da referida ordem, em evidente descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019.

INCIDENTES PROCESSUAIS

Verifica-se que dos incidentes pendentes de julgamento mencionados no pós-correição, todos foram solucionados. Outrossim, conforme relatório do sistema SAOPJe, foram localizados 4 (quatro) embargos à execução pendentes, o mais antigo desde 19/11/2021, referente ao processo 0010880-44.2020.5.15.0087, e 9 (nove) impugnações à sentença de liquidação, a mais antiga desde 19/11/2021,

referente ao processo 0010931-55.2020.5.15.0087. Ambos os processos não estão aptos a julgamento, haja vista que as respectivas petições não foram apreciadas até o momento.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO

Todos os processos mencionados no pós-correição neste item foram devidamente tramitados, de modo que 1 (um) se encontra arquivado definitivamente e 2 (dois) na fase de execução. Por outro lado, foram analisados os 2 (dois) processos mais antigos na tarefa “*Cumprimento de Providências*” da liquidação: o feito 0011558-69.2014.5.15.0087, desde 16/10/2020, com execução declarada extinta, pende de certificação de inexistência de saldo para que seja remetido ao arquivo definitivo; e o processo 0010804-88.2018.5.15.0087, desde 23/10/2020, está apto à homologação de cálculos.

Outrossim, foram localizados 4 (quatro) processos da liquidação em subcaixas na tarefa “*Aguardando final do sobrestamento*”, quais sejam, 0001108-38.2012.5.15.0087, 0011104-89.2014.5.15.0087, 0010768-85.2014.5.15.0087 e 0011214-15.2019.5.15.0087.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0055600-19.2008.5.15.0087, cuja liquidação foi iniciada em 30/8/2011 e que conta com a idade de 3.776 (três mil setecentos e setenta e seis) dias. Após a digitalização de documentos dos autos físicos, houve divergência nos cálculos apresentados pelas partes, seguida de

perícia contábil. Sendo necessário ao perito efetuar a carga dos processos físicos, constatou-se ainda a necessidade de entrega de documentos pela reclamada, o que foi feito somente em 29/10/2021. O processo aguarda a entrega do laudo pericial, com prazo a vencer em 26/1/2022. No entanto, o registro de prazo obrigatório encontra-se vencido.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0041400-07.2008.5.15.0087, cuja entrada na fase ocorreu em 31/8/2011 que conta com 3.775 (três mil setecentos e setenta e cinco) dias de idade. Isto posto, no pós-correição foi constatado o atraso na perícia contábil designada em 25/3/2021 e determinado o saneamento da situação. Contudo, após nova análise dos autos, verificou-se que o perito não se manifestou até o momento, mesmo intimado após nova conclusão, em 6/7/2021 e 24/8/2021. Também não foi aplicada a pena de destituição ao expert. Ademais, o registro de prazo obrigatório encontra-se vencido.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Trata-se de parecer diagnóstico da Fase de Execução da 1ª Vara do Trabalho de Paulínia, em decorrência da correição ordinária designada para 3 de fevereiro de 2022.

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 27/1/2022 a 28/1/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Por amostragem, verificou-se que o juízo tem por padrão iniciar a execução de ofício, sem determinação expressa para adoção de qualquer providência, como verificado por amostragem nos processos abaixo relacionados. Tal prática viola o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR Nº 10/2018, vez que, não garantida a execução, deve o magistrado determinar expressamente a inclusão do devedor no BNDT e o protesto do título executivo judicial no prazo do art. 883-A da CLT, com opção de cadastro no Serasa.

No processo 0010415-69.2019.5.15.0087, que foi identificado com o *chip* “BACENJUD”, a decisão prolatada em 11/12/2021 limitou-se a determinar o início da execução “*em seus ulteriores termos*”. Não há tramitação até o momento.

Na mesma situação o processo 0011429-30.2015.5.15.0087, que se encontra na tarefa “*Cumprimento de Providências*” desde 16/8/2021, com decisão prolatada em 14/8/2021 e tentativa de bloqueio frustrada realizada em 23/8/2021. Não há acompanhamento por *chips* ou GIGS, tampouco tramitação até o momento.

Já o processo 0010926-09.2015.5.15.0087, com decisão prolatada em 20/9/2021 e tentativa de bloqueio negativa realizada em 27/10/2021, possui pedido de desconsideração da personalidade jurídica pendente de apreciação desde 20/1/2022, também sem tramitação até o momento.

Quantos aos processos sem tramitação, foram apontadas pendências no pós-correição, algumas de quase 2 (dois) anos, sobretudo nas tarefas “*Análise*”, “*Prazos Vencidos*” e “*Cumprimento de Providências*”. Como será demonstrado abaixo, não houve adoção de providências de forma suficiente.

Da análise do painel do sistema PJe, foram localizados 76 (setenta e seis) processos na tarefa “*Análise*” da fase de execução, dos quais o processo 0004100-45.2007.5.15.0087 é o mais antigo, desde 22/1/2021. Expedida a certidão de habilitação de crédito e determinada a transferência dos depósitos para o juízo da recuperação judicial da reclamada, ocorreu o arquivamento definitivo em 29/1/2019, contudo sem que fosse efetivada a transferência, que foi novamente determinada em 11/11/2020 após desarquivamento dos autos. Todavia, não há comprovação de que as transferências tenham sido efetivadas até o momento, de modo que a reclamada se manifestou em 18/11/2020 acerca de erro material havido no referido despacho.

Já na tarefa “*Prazos Vencidos*”, foram localizados 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos, dos quais o processo 0000153-41.2011.5.15.0087 é o mais antigo, desde 8/2/2020. Realizada reserva de crédito em outro processo, houve diversas determinações para prosseguimento da execução em 17/12/2019, dentre as quais, que o reclamante apresentasse certidão atualizada das matrículas dos imóveis que indicou para penhora, determinação que foi cumprida por meio de peticionamento ocorrido em 6/2/2020 e que não foi apreciado até o momento. O processo segue sem tramitação.

Outrossim, na tarefa “Cumprimento de Providências”, foram localizados 762 (setecentos e sessenta e dois) processos, dos quais o processo 0012049-42.2015.5.15.0087 é o mais antigo, desde 26/09/2019, que pende de comprovação de transferências de valores referentes ao pagamento de precatório, conforme ofício expedido em 7/6/2019.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No relatório do pós-correição, foram constatadas pendências quanto à demora no cumprimento das ordens de bloqueio, o que gerou um acervo considerável de processos com essa pendência. Em resposta, a Unidade informou que “(...) *foi dado cumprimento integral à determinação*”.

Contudo, diante da análise do painel do sistema PJe, foram localizados 3 (três) processos com *chip* “BACENJUD - *protocolar*”, 9 (nove) processos com *chip* “BACENJUD - *reiterar*” e 40 (quarenta) processos com *chip* “BACENJUD”. Desses, os 2 (dois) mais antigos estão listados a seguir.

No processo 0010216-13.2020.5.15.0087, a execução foi iniciada de ofício em 29/9/2021. Houve oposição do *chip* “BACENJUD” em 21/10/2021 e manifestação do reclamante, em 5/11/2021, requerendo o bloqueio de valores. Após conclusão, em 25/11/2021, foi sanado por despacho erro material havido na homologação dos cálculos. Em 26/1/2022 o reclamante reiterou seu pedido, que não foi apreciado até o momento. A ordem encontra-se pendente há cerca de 3 (três) meses.

Já no processo 0010768-78.2020.5.15.0086, os pedidos formulados pelo reclamante foram julgados improcedentes, pelo que foi condenado ao pagamento das custas processuais. A execução foi iniciada em 9/9/2021, e o bloqueio de valores aconteceu em 10/11/2021, com resultado parcial, mesma data em que houve oposição do *chip* “BACENJUD - reiterar”. Desde então o processo se encontra sem tramitação.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Por ocasião do pós-correição, foram constatadas certidões negativas fora do modelo padronizado, assim como haviam sido anexadas aos autos informações das pesquisas realizadas, o que deveria ser anexado tão somente no documento “*rascunho*” do sistema EXE-15.

Após análise de processos localizados por amostragem, verificou-se que a Unidade adequou sua atuação, como explanado a seguir.

No processo 0010106-87.2015.5.15.0087 a certidão negativa foi anexada aos autos em 3/11/2021, conforme modelo padronizado, e as demais informações foram inseridas exclusivamente no sistema EXE-15.

Já no processo 0179800-84.1997.5.15.0087, o oficial de justiça localizou diversos bens, dos quais efetuou a avaliação e penhora, encaminhando para avaliação os imóveis localizados fora da jurisdição. Os documentos foram também anexados ao sistema EXE-15.

Ademais, ambos os processos tiveram o mandado expedido conforme modelo padronizado e somente diante da inexistência de pesquisa realizada contra as mesmas executadas nos últimos 12 (doze) meses no sistema EXE-15.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

A análise deste item restou prejudicada por ocasião do pós-correição, em face do disposto na Portaria GP-CR nº 6/2020. Não obstante, havia sido determinado o seguinte na ata de correição de 2021:

Determinação: “Determina-se que a Unidade observe a Portaria GP-CR nº 6/2020, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e procure dar cumprimento ao inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.”

Isto posto, no relatório de autoinspeção enviado em setembro de 2021, a Unidade noticiou não terem ocorrido audiências semanais de conciliação em processos da

fase de execução, em desrespeito ao disposto no inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em relação às pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT durante a Semana Nacional de Conciliação, noticiou a não realização de audiências, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TAREFA “CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS” - FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Houve determinação para a Unidade proceder ao saneamento das ferramentas GIGS e *chips*, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 4/2021, e justificar o atendimento à determinação, bem como a observância do normativo.

A Unidade então manifestou-se para informar que já havia iniciado o gerenciamento das atividades pelo GIGS e a retificação dos controles realizados anteriormente à Ordem de Serviço nº 4/2021.

Quanto aos *chips*, informou a Unidade a utilização dos mesmos para agrupamento de processos e gerenciamento de atos pendentes de cumprimento, com observância das regras para inclusões, desassociações e reprocessamentos.

Todavia, averiguou-se que a Unidade atualmente possui 253 (duzentos e cinquenta e três) lançamentos no GIGS com a descrição “EXE - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR” em concomitância com o *chip* “Contas - consultar”, como notado nos processos 0010534-40.2013.5.15.0087, 0000708-58.2011.5.15.0087, 0000624-23.2012.5.15.0087, entre outros.

Foram observados também 393 (trezentos e noventa e três) processos da fase de execução na tarefa “Cumprimento de Providências” sem registro de prazo obrigatório no sistema GIGS, dentre os quais 0011521-71.2016.5.15.0087, 0011313-58.2014.5.15.0087 e 0011918-04.2014.5.15.0087.

Tais análises denotam que a Unidade permanece não utilizando adequadamente as ferramentas *chip* e GIGS, cujo uso continua em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO

Durante o ano de 2020 a Unidade não participou das hastas públicas realizadas pela Divisão de Execução de Piracicaba, situação anotada por ocasião da última correição.

Nesta oportunidade, apurou-se que a Divisão de Execução de Piracicaba realizou 4 (quatro) hastas públicas ao longo de 2021 e que a Unidade participou de apenas 2 (duas) sessões, tendo liberado bens de 4 (quatro) processos no total.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

A última correição apurou a existência de 43 (quarenta e três) incidentes pendentes, 3 (três) petições de Embargos à Execução no escaninho, 10 (dez) processos da fase de execução com o *chip* “Apreciar Emb Exec” e 18 (dezoito) Agravos de Petição pendentes de remessa.

Determinada a imediata conclusão dos processos para saneamento e prosseguimento, não houve atendimento por parte da Unidade.

O exame realizado no pós-correição constatou não apenas o descumprimento da determinação, mas também o aumento da quantidade de processos em todos os itens apontados, o que motivou nova ordem para cumprimento da determinação ou apresentação de plano de ação para redução das pendências.

Em resposta, a Unidade informou que havia processado todos os expedientes de Embargos à Execução, Impugnação à Sentença de Liquidação e Agravos de Instrumento em Agravo de Petição, e encaminhado à conclusão todos os demais expedientes prontos para julgamento. A Unidade reportou ainda que havia efetuado a remessa dos expedientes de Agravo de Petição apto para tanto.

A análise atual constatou a existência de 35 (trinta e cinco) incidentes processuais pendentes, 11 (onze) processos da fase de execução com o *chip* “Apreciar Emb Exec” e 4 (quatro) petições de Embargos à Execução no escaninho, a mais antiga desde 16/12/2021.

RPV E PRECATÓRIO

À época do pós-correição foram observados 61 (sessenta e um) processos com o *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo com data de 12/5/2021, situação que ensejou determinação para expedição dos ofícios pendentes.

Em manifestação apresentada posteriormente no sistema PJe-Cor, processo 0000061-57.2021.2.00.0515, a Unidade informou que havia expedido todos os ofícios pendentes, com exceção do precatório referente ao processo 0011772-35.2017.5.15.0126, que aguardava a implantação do sistema GPREC, conforme Portaria GP/CR 33/2021.

Verificação agora efetuada constatou 46 (quarenta e seis) processos com o *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo desde 12/8/2021, número 0010705-26.2015.5.15.0087.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional - processos com execução iniciada - aguardando encerramento, página 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0007400-06.1993.5.15.0087, distribuído em 30/8/1993, atualmente com 10.203 (dez mil duzentos e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0007400-06.1993.5.15.0087, cuja entrada na fase ocorreu em 24/1/1994.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0123600-91.1996.5.15.0087, cuja entrada na fase ocorreu em 27/9/1996, com 9.226 (nove mil duzentos e vinte e seis) dias.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Análise efetuada em junho de 2021 por ocasião do pós-correição constatou 74 (setenta e quatro) processos na tarefa “Cumprimento de Providências” com o *chip* “Contas - consultar”. Em prosseguimento à determinação que já havia sido consignada na ata da correição anterior, no sentido de que a Unidade deveria intensificar a verificação desses processos para evolução dos mesoindicadores do IGEST, deferiu-se o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento integral da determinação.

Informou a Unidade em seguida que havia elaborado cronograma para cumprimento da determinação, com acompanhamento semanal, e que em 19/7/2021 o saldo com o referido *chip* era de 75 (setenta e cinco) processos.

Contudo, exame realizado nesta data na tarefa “Cumprimento de Providências” constatou 286 (duzentos e oitenta) processos na fase de execução com o *chip* “Contas - consultar”, o mais antigo na tarefa com data de 5/2/2020, processo 0010078-22.2015.5.15.0087.

RECEBIMENTO DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Apurou-se na correição anterior a existência de 70 (setenta) processos na tarefa intermediária “Recebimento de instância superior”, o mais antigo desde 9/6/2020, qual seja, 0010588-06.2013.5.15.0087. Por esse motivo, determinou-se a imediata conclusão dos processos, para prosseguimento com tramitação efetiva.

Já na análise pós-correicional restaram ainda constatados 24 (vinte e quatro) processos nessa situação, razão pela qual deferiu-se prazo para a Unidade cumprir integralmente a determinação.

Verificação efetuada nesta oportunidade localizou 10 (dez) processos da fase de execução na tarefa intermediária “Recebimento de instância superior”, o mais antigo desde 4/11/2021, processo 0029400-48.2003.5.15.0087.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23 a 27/8/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência. Verificou-se ainda que o formulário, o anexo e os demais documentos foram juntados no Sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e assinados pelo Juiz Titular.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção dos artigos 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sobre a identificação das partes, e 84, a respeito do solicitação do pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes, em relação ao qual, foi informado que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve solicitações de atendimentos no período.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de diversos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB), sob justificativa de cumprimento prejudicado devido ao trabalho remoto.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 23/8/2021 a 27/8/2021.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 89%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 71%

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como:

“Conforme informado no PjeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, a fim de otimizar a composição da pauta de audiências e mitigar os prejuízos causados pelas redesignações ocorridas em razão da suspensão das audiências presenciais por conta da pandemia (COVID-19), e, ainda, com o objetivo de melhorar os resultados em relação às Metas Nacionais nº 1 e 2 do CNJ foi decidido pelo Juiz Titular as seguintes providências:

- Remanejamento da pauta a fim de que, a partir de outubro/2021, sejam realizadas somente audiências de Instruções e Unas naqueles processos em que há regular representação processual ou plausível possibilidade de intimação pelos Correios ou por meio eletrônico. Nesses processos as audiências são mantidas ou antecipadas, observando-se a prioridade dos processos da Meta 2 do CNJ.

- Os demais processos são retirados da pauta e seguem com a tramitação pelo rito do artigo 335 do CPC. As reclamadas são intimadas para apresentação de defesa, constando no mesmo despacho o prazo para réplica, oportunidade em que as partes devem indicar as provas que pretendem produzir. Após, se o caso, são designadas perícias e audiências de instrução no mesmo ato.

Tal prática, tem o objetivo de evitar redesignações de audiência por falta de intimações, verificando-se aqueles processos em que realmente a instrução é necessária e encerrando-se a instrução nos demais casos. Cabe ainda mencionar os casos em que culminam em acordo formulado pelas partes, nos quais são designadas audiências apenas para ratificação da avença acrescidas à pauta regular.

Esclareço que essas medidas estão em andamento pela equipe de conhecimento e demandam a análise de todos os processos da pauta, confecção de despachos para o rito 335 do CPC, intimações, antecipações/redesignações de audiências, conforme o caso; dessa forma,

as vagas sobejantes são aproveitadas para os processos mais antigos (Meta 2).

Com isso, o vencimento dos prazos da fase de conhecimento ficou, inicialmente, prejudicado, esclarecendo que foi retomado e que estamos envidando esforços para a conclusão das medidas devidas, assim como dos saneamentos pós-correição que demandam maior tempo para efetivação.

Além das providências mencionadas, havendo autorização para realização de audiências híbridas, será analisada a possibilidade de antecipação dos processos mais antigos da Meta 2 do CNJ em que as partes e testemunhas não têm condições técnicas para participação em audiência virtual.”

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 831 (oitocentos e trinta e um) processos da Meta 2 e, ao final, 772 (setecentos e setenta e dois). Com relação à meta 6, havia 6 (seis) processos no início e ao final da autoinspeção.

Vê-se, então, que ainda é relevante a quantidade de processos da Meta 2, o que requer tratamento prioritário.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 78%

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que foram levados à conclusão 59 (cinquenta e nove) processos da Meta 2, pendentes de solução e aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, porém, não foi registrada a quantidade de processos.

4. BOAS PRÁTICAS

Neste particular, a Unidade relatou o seguinte:

“Atendendo às orientações da Corregedoria e sem prejuízo das atividades regularidades, os servidores da unidade têm enfatizado os processos das METAS do CNJ, pendentes de solução da fase de conhecimento e demais fases, liberações de valores, saneamentos de GIGS/CHIPS, análises e registros atinentes ao Projeto Garimpo. Os servidores da unidade têm participado de cursos de capacitação oferecidos pela Escola Judicial, em especial referente as ferramentas GIGS e CHIPS. Com a proposta de incentivo à equipe e de alimentar o relacionamento interpessoal, foram realizadas diversas reuniões virtuais através do google meet, inclusive com a presença dos magistrados, além dos contatos diários feitos individualmente.”

E acrescentou: *“observou-se grande empenho da equipe em melhorar os índices estatísticos e atingir as metas, não obstante as dificuldades advindas do trabalho remoto e o grande volume e tarefas existentes”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de

primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro efetivo, e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos. O déficit identificado se agravou em mais um, com a saída recente da servidora Márcia Simone Veiga Soares.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/2/2021 a 31/12/2021: 76 (setenta e seis) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000061-57.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

De acordo com a ferramenta Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, desenvolvida pelo C. TST para apuração do desempenho das Varas do Trabalho em nível nacional, a posição da unidade judiciária no ranqueamento das Varas deste Tribunal tem oscilado negativamente, e a partir de março/2020 a unidade tem se mantido entre o grupo das 10 (dez) Varas do Trabalho deste Tribunal com resultados menos satisfatórios.

Atualmente encontra-se na 1.554^a posição no IGEST Nacional e 150^a no IGEST Regional, conforme dados de 1º/1/2021 até 31/12/2021, o que demonstra ligeira piora no cenário regional e manutenção da posição, no cenário nacional, com indicadores bastante críticos, posicionando-se no percentual de 25% das Varas com índices não satisfatórios.

E, por fim, em 27/10/2021, a análise sistêmica das informações apresentadas, bem como da movimentação processual e do histórico de acompanhamentos correicionais, levou a Corregedoria a incluir a 1^a Vara do Trabalho de Paulínia entre as unidades destinatárias da equipe técnica de Juízes para o período com início em 17/11/2021 até meados de fevereiro de 2022, consoante se verifica no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos

pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. Nesta Unidade, houve incremento das Instruções em outubro e novembro/2021, aparentemente, nesse último mês, em virtude dessa autorização.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021]), na página 51 do relatório correicional, revela elevação das audiências de Instrução a partir de junho/2021, e mais acentuadamente em outubro e novembro de 2021, cessaram as audiências Iniciais a partir de setembro de 2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 1.981, 2.003 e 2.070 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 2.104, 2.047 e 2.067 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 178 processos e solucionados 646 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 437 e 1.130 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 3.850 processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida e registrou 64% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade incrementou o grau de cumprimento para 89%.

Por outro lado, houve queda de desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foram obtidos 90% de grau de cumprimento, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou-se 71% do cumprimento global.

Registra-se, contudo, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6996, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,7376 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da

instrução, 2.067 (dois mil e sessenta e sete) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 1.257 (mil duzentos e cinquenta e sete) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em dez dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (dezembro/2020), com índice 0,4063, elevado para 0,7397 na presente apuração (dezembro/2021).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.263 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição janeiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados

substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 3 (três) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**” e “**Sala 3 - Pauta extra Projeto Multidisciplinar**”, em conformidade com a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 349 (trezentos e quarenta e nove) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, aparentemente, sem inconsistências, bem como 298 (duzentos e noventa e oito) processos na tarefa “Triagem Inicial”.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nada obstante a aplicação do artigo 335 do CPC pela Unidade, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias**, haja vista a elevada quantidade de processos que aguardam a designação de audiência.

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade

deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Outrossim, considerando o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020, para o caso de o magistrado optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 23 a 27/8/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as alterações de composição de pauta tiveram a eficácia de reduzir ligeiramente os prazos das audiências de Instrução de rito ordinário na pauta da Unidade.

Por outro lado, no presente levantamento, restou constatada a designação de **34 (trinta e quatro) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 2 (duas) UNAs e 32 (trinta e duas) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- não há designações de audiências iniciais;
- 157 dias corridos - 5m7d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 256 dias corridos - 8m16d para as Unas do rito ordinário;
- 228 dias corridos - 7m18d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 264 dias corridos - 8m24d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo, nada obstante os, quiçá, 349 (trezentos e quarenta e nove) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, aparentemente, sem inconsistências, bem como 298 (duzentos e noventa e oito) processos na tarefa “Triagem Inicial” que aguardam a inclusão em pauta ou a aplicação do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, facultado pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020.

Enquanto a pauta relativa ao projeto multidisciplinar tem sido realizada com o maior prazo de até 49 (quarenta e nove) dias para as Instruções do rito ordinário.

Pois bem. Considerando que a designação de juiz para a Unidade, decorrente de sua inserção no Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados apresentem plano de ação para a composição da pauta, a fim de manter a redução dos prazos de designação e dos represamentos apontados. A execução do plano de ação independerá de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, os magistrados devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta da Juiz Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 16 (dezesesseis) vagas oferecidas mensalmente pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria ou por advogado comum a todas as ações trabalhistas. **Determina-se** que mantenha consistentemente essa forma de atuação, porquanto se trata de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos

processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Determina-se, conforme artigo 2º, § 3º, da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

SUBCAIXAS

Determina-se, ainda, que a Unidade se abstenha, imediatamente, de fazer a inclusão de novos processos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chip*, etc.

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envide esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se

a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial.

Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento quanto à data de designação de pauta de audiência, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial.

Reitera-se a determinação para que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo chips**, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias**.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Portaria GP-CR nº 42/2021 e Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021.

Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias, com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do Provimento CGJT nº 01/2021, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021, deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subsequentes modulações.

CONTROLE DE PERÍCIAS

Reitera-se a determinação para a implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão

Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou a aplicação da norma de forma inconsistente, com cumprimento em alguns casos, bem como, identificando-se demora injustificada em tornar os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc. O procedimento compromete gravemente os dados estatísticos desta Unidade, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite normativo. **Determina-se**, também, a tramitação no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Diante da ausência de uniformidade quanto à aplicação da norma, **determina-se** que a Unidade leve à conclusão todos os processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

Não é demais salientar que a reiterada omissão e demora injustificada da Unidade em fazer os autos conclusos aos magistrados para julgamento, em descumprimento aos normativos deste E. Regional, especialmente, Portaria CR 05/2013 e GP-CR 89/2015, bem como ao artigo 228 do CPC, enseja o encaminhamento de cópia da presente ata de correição à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. A Unidade deve se atentar, ainda, para que a minuta de despachos ou

de decisões tenha eventuais expedientes subsequentes cumpridos pelo servidor que a elaborar, a fim de evitar a fragmentação de tarefas, a qual já foi referida.

Porque a conclusão para os Juízes está prevista também para os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução), que estejam aptos a julgamento, determina-se que a Unidade, procure sempre identificar aqueles que estão aptos a julgamento, tratando prévia e devidamente aqueles incidentes pendentes que demandem apenas saneamento de inconsistências. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.** Ato contínuo, **determina-se** que sejam solucionados no mesmo prazo, sempre visando à redução da pendência de baixas na fase.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 558 (quinhentos e cinquenta e oito) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,4963, em dezembro/2020 - para 0,7397 no levantamento mais recente de dezembro/2021. A redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,7600 da apuração da última correção (dezembro/2020) para 0,7036 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais recentes da Unidade. A Unidade deve observar a tramitação célere, sem descuidar dos processos objeto da Meta 2, ainda, com saldo bastante elevado, para os quais se **reitera a determinação** para que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se nos processos 0010824-74.2021.5.15.0087 e 0011468-85.2019.5.15.0087 que a Unidade manteve a forma de trabalho no despacho inaugural da liquidação, ora determinando que os cálculos sejam inicialmente apresentados pelo reclamante em 8 (oito) dias, ora pela reclamada em 10 (dez) dias, em todo caso com 8 (oito) dias para impugnação.

Determina-se, uma vez mais, que a Unidade altere o despacho inaugural, tornando-o otimizado, incluindo o maior número de deliberações e determinações, evitando-se novas conclusões. Quanto ao despacho inaugural que faz a nomeação de perito contador, **determina-se** à Unidade que também o façam de forma **otimizada**, realizando reunião com os senhores peritos a fim de **fixar prazo** compatível com a demanda. Definido o prazo para elaboração dos cálculos, ao nomear o perito, o Juízo já **deve fixar os prazos para a entrega do laudo e para manifestação das partes, evitando-se nova conclusão.**

A orientação está descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para

padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br).

Para auxiliar as Varas do Trabalho, foram disponibilizados na *intranet* modelos de despachos na forma prevista pela Recomendação mencionada.

No particular, **recomenda-se** à Unidade a adoção da prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado. Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

Determina-se, por fim, que o MM. Juízo observe o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adote providências para fazer constar determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para a transferência deferida, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Não se constatou quaisquer providências da Unidade no sentido de implementar audiências de conciliação na fase. O procedimento auxiliaria a Unidade na diminuição das pendências de decisões de liquidação e na melhora do prazo médio da Unidade.

Reitera-se, assim, **a determinação** para que o MM Juízo, nos casos possíveis, encaminhe processos para audiências de conciliações/mediações no CEJUSC ou que as realize na própria Unidade.

DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIÇÃO

Diante dos expedientes localizados sem apreciação, **renova-se a determinação** para que o MM. Juízo observe os termos da Portaria CR nº 7/2019, que estabeleceu o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação dos valores. **Determina-se**, também, que se faça um saneamento dos expedientes sem apreciação, haja vista o número elevado existente.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Ao analisar o repositório de pendentes de decisão, foi localizado o processo 0010804-88.2018.5.15.0087, que está há mais tempo apto à homologação, desde 8/7/2020. Já, na tarefa “Outros”, foi localizado o processo 0010417-39.2019.5.15.0087, onde o lapso de tempo entre a apresentação dos cálculos pelas partes (1/2/2021) e a prolação da decisão de liquidação (27/2/2022), foi exatos um ano.

Determina-se, assim, uma vez mais, que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, elaborando, inclusive, um plano de ação para este fim.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Constatou-se da análise feita no tópico em comento, bem como, nos demais processos constantes deste parecer, que a Vara não vem se utilizando de forma correta e efetiva das funcionalidades GIGS e chip, estabelecida na Ordem de Serviço CR 04/2021, motivo pelo qual **determina-se** à Unidade que observe com rigor o uso das ferramentas supra.

ARQUIVO PROVISÓRIO

A constatação feita quanto a este item demonstra que houve equívoco na remessa do processo 0130100-76.1996.5.15.0087 ao arquivo provisório. Assim, **determina-se** que o MM Juízo proceda o devido saneamento, arquivando o processo corretamente.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO

A apuração de que existem processos sem tramitação nas tarefas “Cumprimento de Providências” esbarra já nas constatações relativas aos tópicos anteriores, que trazem prejuízo enorme à fase. Necessário, portanto, celeridade na tramitação de processos que irão para o arquivo, como é o caso do 0011558-69.2014.5.15.0087, desde 16/10/2020, que depende de certificação de inexistência de saldo, ou que encerra a liquidação, como o 0010804-88.2018.5.15.0087, desde 23/10/2020 que aguarda decisão de liquidação.

Foi também identificado o procedimento de movimentação indevida de processos para o que se conhecia como “subcaixas” no sistema PJe, até antes de sua versão 2.X, inclusive com inapropriada criação sob novos títulos. Não é demais salientar que a gestão dos processos deve se dar por meio das ferramentas GIGS e CHIPS, na forma da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Assim, **reitera-se** à Unidade a **determinação** de elaboração de um plano de ação estratégico, urgente, no sentido de dar efetiva tramitação aos processos, trazendo, conseqüentemente, redução do número de pendências de decisão e melhora no prazo médio. E, **determina-se** que a Unidade se abstenha de utilizar as subcaixas, haja vista tratar-se de procedimento vedado neste Regional.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quanto aos processos mais antigos, vê-se que a Unidade não vem fazendo o rigoroso e necessário acompanhamento destes, priorizando suas tramitações. Os processos mencionados, inclusive, pendem de manifestação de peritos, necessitando, assim, intervenção do Juízo para que o profissional cumpra o estabelecido sob pena de destituição, fazendo, se necessário, reuniões com os peritos cadastrados orientando-os para que os prazos sejam efetivamente cumpridos.

Determina-se, portanto, que a Unidade extraia relatórios dos **processos com maiores tempos de tramitação** a fim de que haja rigoroso acompanhamento e seja sempre priorizada a tramitação destes, para uma tramitação mais célere, efetiva e para que a Unidade obtenha melhores resultados no IGEST.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Na tarefa "*Prazos Vencidos*", foram localizados 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos, dos quais o processo 0000153-41.2011.5.15.0087 é o mais antigo, desde 8/2/2020. Realizada reserva de crédito em outro processo, houve diversas

determinações para prosseguimento da execução em 17/12/2019, dentre as quais, que o reclamante apresentasse certidão atualizada das matrículas dos imóveis que indicou para penhora, determinação que foi cumprida por meio de peticionamento ocorrido em 6/2/2020 e que não foi apreciado até o momento. O processo segue sem tramitação.

Outrossim, na tarefa “Cumprimento de Providências”, foram localizados 762 (setecentos e sessenta e dois) processos, dos quais o processo 0012049-42.2015.5.15.0087 é o mais antigo, desde 26/09/2019, que pende de comprovação de transferências de valores referentes ao pagamento de precatório, conforme ofício expedido em 7/6/2019.

Determina-se, novamente, que o MM. Juízo adote providências para dar prosseguimento efetivo aos mencionados processos, observando que processos em tarefas intermediárias contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. **Determina-se** também que o MM. Juízo observe com rigor os termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 que impõe expressamente que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar a inclusão dos devedores nos convênios BNDT e SERASA.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Considerando as informações da Unidade no relatório de autoinspeção, vê-se o reiterado descumprimento aos termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional. **Renova-se,** portanto, **a determinação** para que o MM. Juízo observe com rigor os normativos mencionados.

TAREFA “CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS” - FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Averiguou-se que a Unidade atualmente possui 253 (duzentos e cinquenta e três) lançamentos no GIGS com a descrição “EXE - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR” em concomitância com o *chip* “Contas - consultar”, como notado nos processos 0010534-40.2013.5.15.0087, 0000708-58.2011.5.15.0087, 0000624-23.2012.5.15.0087, entre outros.

Foram observados também 393 (trezentos e noventa e três) processos da fase de execução na tarefa “Cumprimento de Providências” sem registro de prazo obrigatório no sistema GIGS, dentre os quais 0011521-71.2016.5.15.0087, 0011313-58.2014.5.15.0087 e 0011918-04.2014.5.15.0087.

Reitera-se a determinação para que a Unidade observe com rigor a Ordem de Serviço CR nº 04/2021, devendo utilizar adequadamente as ferramentas *chip* e GIGS.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO

Nesta oportunidade, apurou-se que a Divisão de Execução de Piracicaba realizou 4 (quatro) hastas públicas ao longo de 2021 e que a Unidade participou de apenas 2 (duas) sessões, tendo liberado bens de 4 (quatro) processos no total.

Determina-se que a Unidade, na medida do possível, tenha maior engajamento na liberação de maior número de bens penhorados para a hasta pública, como forma de tornar a fase de execução mais exitosa.

RPV E PRECATÓRIO

A verificação realizada nesta oportunidade apontou a existência de 46 (quarenta e seis) processos com o *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo desde 12/8/2021, número 0010705-26.2015.5.15.0087.

Determina-se que a Unidade adote providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Determina-se que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, inclusive, submetendo os processos à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Exame realizado nesta data na tarefa “Cumprimento de Providências” constatou a existência de 286 (duzentos e oitenta) processos na fase de execução com o *chip* “Contas - consultar”, o mais antigo na tarefa com data de 5/2/2020, processo 0010078-22.2015.5.15.0087.

Determina-se, mais uma vez, que a Unidade intensifique a verificação desses processos para evolução dos mesoindicadores do IGEST.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento,

sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados

relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30** no processo PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada

específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões, deve ser dado em **24 (vinte quatro) horas**.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias**.

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo

por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação

das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.2. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

A Juíza convidada Fernanda Frare Ribeiro não compareceu na correição, embora convidada.

11. ENCERRAMENTO

No dia 3 de fevereiro de 2022, às 12h, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.